



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS, ADOTANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELLING - BIM), QUE SERÃO EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB.

1.2.Salienta-se que no presente instrumento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS, ADOTANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELLING - BIM), QUE SERÃO EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - 1 - LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS QUE SERÃO EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Elaboração de projeto executivo de iluminação viária no Portal da Cidade na PB-186, na vicinal de acesso ao Sítio Melo e no trecho da PB-186 sentido	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

	Caraúbas/PB, contemplando levantamento cadastral, estudos luminotécnicos, projeto elétrico, dimensionamento de postes, memoriais, orçamento, cronograma e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 600.000,00.		
2	Elaboração de projeto executivo de terraplanagem, pavimentação em paralelepípedo e drenagem de 05 ruas na zona urbana do município, contemplando levantamento topográfico, projeto geométrico, drenagem superficial, acessibilidade, memoriais, orçamento, cronograma e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 600.000,00.	UND	1
3	Elaboração de projeto executivo urbanístico e paisagístico para revitalização dos canteiros centrais da Rua João Félix Alves de Brito, Rua Inácia Merência da Conceição, Avenida Pedro Torres e Avenida Rafael Marccone dos Santos, na zona urbana do município, contemplando paisagismo, iluminação, acessibilidade, mobiliário urbano, memoriais, orçamento e ART/RRT. Valor pré-estimado da obra: R\$ 450.000,00.	UND	1
4	Elaboração de projeto executivo para recuperação de pavimentação em diversas ruas do município, contemplando levantamento cadastral, diagnóstico das manifestações patológicas, soluções de recuperação, drenagem complementar, memoriais, orçamento, cronograma e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 350.000,00.	UND	1
5	Elaboração de projeto executivo de praça equipada com quiosque e parque infantil na antiga escola Francisco Deodato, contemplando projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, paisagístico, acessibilidade, memoriais, orçamento, cronograma e ART/RRT. Valor pré-estimado da obra: R\$ 700.000,00.	UND	1
6	Elaboração de projeto executivo de reservatório elevado para abastecimento d'água da comunidade do Sítio Porteiras, na zona rural do município, contemplando projetos estrutural, hidráulico, fundações, memoriais, orçamento, cronograma e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 150.000,00.	UND	1
7	Elaboração de projeto executivo de sistema de abastecimento d'água para a comunidade do sítio Malhada do Meio, na zona rural do município, contemplando levantamento topográfico, rede de distribuição, reservação, bombeamento, dimensionamentos hidráulicos, memoriais, orçamento e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 150.000,00.	UND	1
8	Elaboração de projeto executivo de reforma e revitalização da passagem molhada ligando a Avenida Pedro Torres à Rua Rafael Marccone dos Santos, contemplando levantamento topográfico, estudos hidrológicos, recuperação estrutural, drenagem, memoriais, orçamento, cronograma, ART e projeto as	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

	built com medições in loco realizadas por engenheiro da empresa projetista. Valor pré-estimado da obra: R\$ 300.000,00		
9	Elaboração de projeto executivo de reforma e revitalização do portal da entrada do município na PB-186, contemplando projeto de infraestrutura, iluminação, paisagismo, memoriais, orçamento, cronograma, ART e projeto as built com levantamento in loco realizado por engenheiro da empresa projetista. Valor pré-estimado da obra: R\$ 350.000,00	UND	1
10	Elaboração de projeto executivo de recuperação de passagem molhada no sítio Porteiras, na zona rural do município, contemplando levantamento topográfico, estudos hidrológicos, recuperação estrutural, drenagem, memoriais, orçamento, cronograma e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 200.000,00	UND	1
11	Elaboração de projeto executivo de recuperação de passagem molhada no sítio Currais Velhos, na zona rural do município, contemplando levantamento topográfico, estudos hidrológicos, recuperação estrutural, drenagem, memoriais, orçamento, cronograma e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 200.000,00	UND	1
12	Elaboração de projeto executivo de recuperação de passagem molhada no sítio Olho d'Água dos Caboclos, na zona rural do município, contemplando levantamento topográfico, estudos hidrológicos, recuperação estrutural, drenagem, memoriais, orçamento, cronograma e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 200.000,00	UND	1
13	Elaboração de projeto executivo para construção de campo de futebol no Sítio Melo, na zona Rural do município, contemplando projeto arquitetônico, projeto elétrico, terraplanagem, drenagem, iluminação esportiva, memoriais, orçamento, cronograma e ART/RRT. Valor pré-estimado da obra: R\$ 400.000,00	UND	1
14	Elaboração de projeto executivo estrutural para construção de 06 (SEIS) pontilhões do tipo mata-burro na zona rural do município, contemplando levantamento topográfico, fundações, acessos, memoriais, orçamento, cronograma e ART. Valor pré-estimado da obra: R\$ 210.000,00	UND	1

3.1.1.Os valores das obras são estimativos. O valor de pagamento para cada projeto será o que for proposto pela empresa vencedora, limitado ao valor contratado pelo município.

3.1.2.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1.2.1.A empresa contratada será responsável por:

- a) **Realizar levantamentos** e elaborar projetos de "as-built" de edificações e outros equipamentos públicos.
- b) **Elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura adotando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

Modelling - BIM) para obras de construção, reforma e ampliação de edificações, pavimentações, praças e demais equipamentos públicos (§3º do art. 19 da lei nº 14.133, de 2021).

- c) **Elaboração de projetos complementares** quando forem necessários (projetos de instalações elétricas, projetos de instalações hidrossanitárias, projetos estruturais, etc.)

3.1.3.ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS PROJETOS:

3.1.3.1.Cada projeto deve ser entregue contendo, no mínimo, os seguintes elementos, para garantir a sua aprovação e conformidade:

- a) **Orçamento detalhado:** Planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, incluindo composições de custos unitários, com a discriminação dos insumos (materiais e mão de obra), e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Os encargos sociais deverão ser apresentados de forma clara.
- b) **Plantas:** Incluindo plantas baixas, cortes, fachadas, planta de situação e locação, com todas as cotas e detalhes necessários para a perfeita execução da obra.
- c) **Memorial Descritivo:** Descrição completa e detalhada da obra, incluindo materiais, sistemas construtivos e acabamentos.
- d) **Cronograma Físico-Financeiro:** Indicando o prazo de execução da obra e a distribuição dos custos ao longo do tempo.
- e) **Especificações Técnicas:** Detalhamento técnico de todos os materiais e serviços a serem utilizados.
- f) **Memória de Cálculo:** Apresentação dos cálculos estruturais e demais cálculos técnicos relevantes para a obra.
- g) **Outros elementos:** Incluir, se aplicável, imagens ilustrativas (renderizações), tabelas e gráficos que ajudem na compreensão do projeto.

3.1.4.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

3.1.4.1.0 pagamento será efetuado por **projeto entregue e formalmente aprovado**, e não por período mensal. Para cada projeto concluído e aceito, a contratada deverá apresentar:

- a) Um relatório de conclusão do projeto, com todos os documentos técnicos especificados.
- b) A Nota Fiscal correspondente ao valor do projeto entregue.

3.1.4.2.0 pagamento será processado somente após a aprovação formal de cada projeto pelos técnicos competentes da Prefeitura, garantindo que o serviço esteja concluído e de acordo com as especificações exigidas.

3.1.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1.5.1.Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro permanente de profissionais, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho, nas seguintes áreas:

- a) Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

- b) Engenharia Elétrica: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) Topografia: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.1.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
- d) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- e) Certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa;
- f) Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Dispensa nº. XXXXX/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri - PB" ◀.

3.1.6.1. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS, ADOTANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELLING - BIM)	Projeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

3.1.6.2.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

3.1.6.3.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

3.1.6.4. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

3.1.7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS, ADOTANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BUILDING INFORMATION MODELLING - BIM)	Projeto

3.1.7.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Início: Imediato;

8.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitida e assinada pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Domingos do Cariri - PB, 26 de Junho de 2026.

ALMIR AMARO DA SILVA
Secretário de Administração